



IPL
escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

Despacho n.º 19/2018

**Eleição dos representantes dos Estudantes no Conselho de Representantes da Escola Superior de
Educação e Ciências Sociais, de Leiria**

I

1. O Conselho de Representantes da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS) é um órgão colegial de natureza representativa, constituído, nos termos do disposto nos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria)¹ e da ESECS², por representantes dos professores e dos investigadores, dos assistentes e docentes equiparados, dos estudantes e do pessoal não docente e não investigador da Escola³.
2. O mandato dos representantes dos professores e dos investigadores, dos assistentes e docentes equiparados e do pessoal não docente e não investigador da Escola é de quatro anos e o dos representantes dos estudantes é de dois anos⁴.
3. Neste sentido, considerando que:
 - a. Os membros do atual Conselho de Representantes da ESECS foram eleitos em 15 de dezembro de 2016 e tomaram posse em 2 de março de 2017, pelo que os mandatos dos representantes dos estudantes terminarão em 1 de março de 2019;
 - b. As eleições para os órgãos colegiais da ESECS devem realizar-se, em regra, durante o mês de dezembro do ano em que devam ocorrer⁵;
 - c. Se deverá proceder igualmente a nova eleição para o Conselho Técnico-Científico e para o Conselho Pedagógico da ESECS (a qual deve ocorrer entre 2 e 16 de dezembro⁶);
 - d. Se verifica a necessidade de funcionamento de uma mesa de voto de estudantes no polo de Torres Vedras;

Com vista a uma melhor racionalização de recursos, deve proceder-se, na mesma data, à eleição para os três órgãos colegiais da ESECS, devendo ainda tentar conciliar-se a data da eleição para os órgãos colegiais da ESECS com as eleições que serão realizadas pelas outras escolas do IPLeiria igualmente com mesa de votos de estudantes a funcionar em Torres Vedras.

¹ Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho e retificados pela Retificação n.º 1826/2006, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

² Homologados pelo Despacho n.º 7692/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2016.

³ N.º 2 do art.º 64º dos Estatutos do IPLeiria e no n.º 1 do artigo 20º dos Estatutos da ESECS.

⁴ No n.º 3 do art.º 64º dos Estatutos do IPLeiria e n.º 2 do art.º 20º dos Estatutos da ESECS.

⁵ N.º 1 do artigo 35º dos Estatutos da ESECS.

⁶ N.º 1 do art.º 74º dos Estatutos do IPLeiria.



IPL

escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

10

4. Ao abrigo do disposto no art.º 9º do regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes da ESECS (RECR)⁷, determino o seguinte:

II

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

1. Integram o Conselho de Representantes, por eleição, cinco (5) representantes dos estudantes⁸.
2. A capacidade eleitoral dos representantes dos estudantes rege-se pelo disposto no n.º 2 do artigo 64º dos Estatutos do IPLeiria, no n.º 1 do art.º 20 dos Estatutos da ESECS e no artigo 6º do RECR, isto é, os representantes dos estudantes são eleitos pelos estudantes que constituam os respetivos colégios eleitorais, existindo coincidência entre a capacidade eleitoral ativa e passiva⁹.
3. O processo eleitoral será regulado pelo disposto nos artigos 9º a 19º do RECR.
4. As candidaturas deverão ser apresentadas em cumprimento do disposto no artigo 12º do RECR, devendo dar entrada na secretaria da Escola, dirigidas à Diretora da Escola, entre as 09H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H30.
5. As reclamações deverão igualmente ser apresentadas na secretaria da Escola, dirigidas à Diretora da Escola, entre as 09H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H30.
6. Na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação plurinominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo¹⁰.
7. O caderno eleitoral deve reportar-se ao dia em que for publicado o despacho da Diretora que fixou a data da eleição, pelo que deve reportar-se ao dia de hoje¹¹, sendo a sua organização assegurada pela Direção de Serviços Académicos do IPLeiria.
8. Em consequência do exposto, a eleição de representantes dos estudantes para o Conselho de Representantes da ESECS realizar-se-á de acordo com o calendário em anexo.

⁷ Aprovado pelo Presidente do IPLeiria em exercício, em 26 de janeiro de 2009, com as alterações aprovadas pelo Presidente do IPLeiria em 25 de maio de 2012, sob proposta do Diretor da ESECS, de 21 de março de 2012.

⁸ N.º 2 do artigo 64º dos Estatutos do IPLeiria e do n.º 1 do art.º 20 dos Estatutos da ESECS.

⁹ N.º 2 do artigo 64º dos Estatutos do IPLeiria, no n.º 1 do art.º 20 dos Estatutos da ESECS e nos artigos 4º a 8º do RECR.

¹⁰ N.º 6 do art.º 34º dos Estatutos da ESECS e no artigo 13º do RECR.

¹¹ N.º 2 do artigo 11º do RECR.



IPL

escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

9. Em caso de empate, a realização do novo escrutínio decorrerá em data a determinar por despacho da Diretora da ESECS.
10. Deste despacho devem extrair-se cópias, a remeter ao Sr. Presidente do IPLeiria, para conhecimento, e a afixar nos lugares de estilo da Escola.
11. O despacho deve igualmente ser divulgado na página da Internet da Escola.

Leiria, 6 de novembro de 2018.

A Diretora,

Sandrina Diniz Fernandes Milhano

**IPL**

escola superior
de educação
e ciências sociais
Instituto politécnico
de leiria



ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

CALENDÁRIO ELEITORAL

06.11.2018	Início do processo eleitoral
16.11.2018	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
20.11.2018	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
26.11.2018	Data limite para a apresentação de listas de candidatura
27.11.2018	Data limite para comunicação de irregularidades <i>Prazo para suprimento de irregularidades: 24 horas</i>
29.11.2018	Data limite para decisão de admissão das listas de candidatura <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
30.11.2018	Data limite para afixação/Divulgação da composição das mesas de voto
03.12.2018	Data limite para decisão das reclamações e afixação das listas admitidas definitivas Data limite para pedido de credenciação de delegados das listas
05.12.2018	Data limite para levantamento das credenciais de delegados das listas
06.12.2018	Eleição
07.12.2018	Afixação do resultado provisório das eleições <i>Prazo para reclamação: 24 horas</i>
11.12.2018	Afixação dos resultados definitivos